Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2014.

COMUNICAÇÃO Nº 442/2014 – TJD/RJ

DECISÃO DA "4ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência da Dra. Tatiana Loureiro Binato, presentes os Auditores Dr. Abrahão T. Mendonça, Dr. Mário Caliano de Alencar e Dr. Fernando Menezes Junior, Procurador Dr. Antônio V. Junior que por motivos profissionais não pode comparecer, o Dr. José Carlos G. Pimenta não pode comparecer, reuniu-se às 15h10min do dia 10 de outubro de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 4ª Comissão Disciplinar Regional tomando às seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2)Processo: nº 777/2014
Denunciado: Thaynara de Araújo Lima (atleta do CR Vasco da Gama)
Tipificação: Art. 243-F § 1º I do CBJD
Jogo: CR Vasco da Gama x Botafogo FR
Categoria: Campeonato Estadual Feminino Adulto
Data jogo: 21/09/2014
Representante legal do denunciado: Dr. Felipe Amaral (OAB/RJ 189615)
Auditor relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Tendo em vista o pedido de suspensão do processo por parte da defesa do CR Vasco Gama em razão de erro material constante na súmula, pois a atleta expulsa na verdade seria Thaynara da Conceição Ferraz nº 03 da equipe e não Thaynara de Araujo Lima, nº 07, devolveu-se os autos a Procuradoria para as providencias cabíveis. Se dando por citado o advogado para a próxima sessão.

3)Processo: nº 823/2014
Denunciado: EFP Projeto Futuro do Lagartixa (associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: CAACBrasil FC x EFP Projeto Futuro do Lagartixa
Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 20
Data jogo: 20/09/2014
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 100,00 (cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.
Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4)Processo: nº 824/2014
Denunciado: Rogerio Paulo de O. Junior (atleta do Municipal FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Kosmos AC x Municipal FC
Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 20
Data jogo: 27/09/2014
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5)Processo: nº 825/2014
Denunciado: David Mendel Barros dos Reis (atleta do Duque de Caxias FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Duque de Caxias FC x GPA Audax Rio EC
Categoria: Série A - Sub 15
Data jogo: 27/09/2014
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor relator: Dr. Fernando Menezes Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 826/2014
Denunciado: Sidnei Santos de Oliveira (atleta do CA Barra da Tijuca)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: CA Barra da Tijuca x Madureira EC
Categoria: Copa Rio - Profissional
Data jogo: 26/09/2014
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (OAB/RJ 134610)
Auditor relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 827/2014
Denunciado: Fidelis Costa da Silva (atleta do Queimados FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Ceres FC x Queimados FC
Categoria: Copa Rio - Profissional
Data jogo: 24/09/2014
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8)Processo: nº 828/2014
Denunciado: Victor Vanbaster de Souza Silva (atleta do Volta Redonda FC)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: Volta Redonda FC x Friburguense FC
Categoria: Série A - Sub 17
Data jogo: 27/09/2014
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (OAB/RJ 140892)
Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

9)Processo: nº 829/2014
Denunciado: Wendell de Oliveira Alves (atleta do Botafogo FR)
Tipificação: Art. 243-F do CBJD
Denunciado: Matheus Soares Thuler (atleta do CR Flamengo)
Tipificação: Art. 243-F do CBJD
Jogo: CR Flamengo x Botafogo FR
Categoria: Série A – Sub 15
Data jogo: 27/09/2014
Representante legal do denunciado: Dr. André L. Alves (adv. Botafogo FR OAB/RJ 156923) – Dr. Rodrigo Frangelli (adv. Flamengo OAB/RJ 130053)
Auditor relator: Dr. Fernando M. Junior

Resultado: Deferido pelo Relator prova de vídeo apresentada via laptop.
Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.
Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

10)Processo: nº 830/2014
Denunciado: Jackson Klayton Ferreira da Costa (atleta do América FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: América FC x Olaria AC

Categoria: Torneio OPG – Sub 20
Data jogo: 27/09/2014
Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (OAB/RJ 57571)
Auditor relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11)Processo: nº 831/2014
Denunciado: Santa Cruz FC (associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: Santa Cruz FC x Campo Grande FC
Categoria: Série C – Sub 20
Data jogo: 28/09/2014
Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (OAB/RJ 60602)
Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Deferida pelo Relator a juntada de prova documental.
Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 100,00 (cem reais), sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 203 para o art. 191 III do CBJD.

12)Processo: nº 832/2014
Denunciado: Liga Cabofriense de Desportos (associação)
Tipificação: Art. 206 do CBJD
Jogo: Liga Cabofriense de Desportos x Duque de Caxias FC
Categoria: Campeonato Carioca Feminino
Data jogo: 28/09/2014
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor relator: Dr. Fernando M. Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 25(vinte e cinco) minutos, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.
Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

13)Processo: nº 833/2014
Denunciado: Mateus Giovane N. Pinheiro (atleta do Liga de Desportos de Volta Redonda)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Liga de Desportos de Volta Redonda x Liga Guapiense de Desportos
Categoria: Campeonato de Ligas – Sub 17
Data jogo: 27/09/2014
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

14) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

15)Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

16) O Procurador se manifestou em todos os processos.

17) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

18) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h20min.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2014.

Dra. Tatiana L. Binato
Presidente em exercício da Comissão

Marcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta